



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
19ª Vara Cível - SJMG	3
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	5
24ª Vara Execução Fiscal - SJMG	8
29ª Vara JEF - SJMG	21
5ª Vara Cível - SJMG	28
Coordenação das Turmas Recursais - SJMG	31
Subseção Judiciária de Montes Claros (SSJMCL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	36
Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	38
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

19ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**INSPEÇÃO****Décima Nona Vara Federal**

O DOUTOR MARCELO AGUIAR MACHADO, MM. Juiz Federal Substituto da Décima Nona Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.010/66, nos termos do Provimento/COGER nº 10126799, de 19/04/2020.

FAZ SABER

A todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que inspecionará os serviços da Secretaria da Décima Nona Vara, cujos trabalhos terão início às 09 horas do dia 21 de junho de 2021 e término no dia 25 de junho de 2021 (cinco dias úteis) às 19 horas, na Av. Álvares Cabral, 1741, 3º andar.

I. Serão objeto da inspeção todos os processos em tramitação na vara; móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (execução de mandados), bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da vara.

II. Poderão ser excluídos da inspeção os processos:

- a) movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria nos últimos 60 (sessenta) dias, desde que sejam inspecionados no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 1200 (hum mil e duzentos) processos das diversas classes em tramitação na vara. Para efeito da citada exclusão, serão considerados, além dos processos que se encontrem na fase representada pelos códigos de movimentação 218-3 (varas comuns), também aqueles cujo último código de movimentação registrado no sistema processual seja qualquer dos constantes do anexo do Provimento/COGER nº 10126799, de 19/04/2020;
- b) sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 313 e 921 do Código Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;
- c) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;
- d) dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;
- e) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- f) que estejam com vista dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;
- g) com audiência designada;
- h) aguardando pagamento de precatório;
- i) processos remetidos aos Núcleos de Conciliação.

III. Não se aplica a exclusão de que trata o inciso II às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na vara.

IV. Os autos que serão objeto da inspeção não poderão disponibilizados com vista a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retomo daqueles que se encontram com vista, incluindo os que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

V. A partir do prazo previsto no inciso IV, e durante o período de realização da inspeção ordinária, excluídos os processos com vista, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição.

VI. No período da inspeção, não haverá expediente destinado às partes e/ou advogados, limitando-se a atuação do juiz federal ou do juiz federal substituto ao recebimento de reclamações e, nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, atendimento às partes, apreciação dos pedidos urgentes ou realização de audiências.

VII. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção em Minas Gerais, a Defensoria Pública e a AGU para acompanhamentos dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

MARCELO AGUIAR MACHADO
Juiz Federal Substituto da 19ª Vara/MG

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 94 - - Disponível em 27/05/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguiar Machado, Juiz Federal Substituto**, em 25/05/2021, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13044833** e o código CRC **8243F199**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Altera Portaria 1/2021 (13031541), que regulamenta o plantão judicial ordinário na Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG e na Subseção Judiciária de Montes Claros/MG no período de 24/05/2021 a 30/05/2021.

O **JUIZ FEDERAL DR. FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA**, da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Patos de Minas, e o **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA**, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020,

RESOLVEM:

ALTERAR a Portaria 01/2021 (documento 13031541) quanto à escala de plantão dos servidores de apoio da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros, conforme abaixo:

Servidor de apoio	Período
Gutenberg Gonçalves Martins	24/05/2021 a 30/05/2021
Marlon Lopes da Silva	24/05/2021 a 30/05/2021
Luísa Garcia Stehling	24/05/2021 a 30/05/2021
Eubert Andrade Veloso	24/05/2021 a 30/05/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

documento assinado eletronicamente
FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA
JUIZ FEDERAL

1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Patos de Minas

documento assinado eletronicamente
LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros



Documento assinado eletronicamente por **Leônder Magalhães da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 26/05/2021, às 13:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bittencourt de Souza, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 13:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
13049911 e o código CRC **420CBC80**.



Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Bairro Centro - CEP 39400-215 - Montes Claros - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010204-72.2020.4.01.8008

13049911v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

24ª Vara Execução Fiscal - SJMG

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Sete Lagoas | 22ª - Belo Horizonte | 23ª - Belo Horizonte | 24ª - Belo Horizonte | 2ª Pouso Alegre | 3ª - Contagem | 3ª TR - R3 - Belo Horizonte | Cejud - Belo Horizonte
Sistema: Todos
Período: 01/04/2021 a 30/04/2021
Magistrado: GIOVANNY MORGAN

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	19	19	2	2	4	4	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	8	2	2	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À ARREMATÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	45	42	2	2	4	2	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	19	0	74	65	9	8	4	3	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	4	2	1	0	0	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

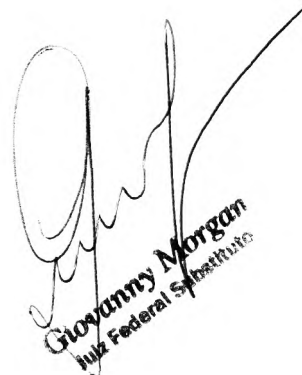
H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência


Giovanni Morgan
Juiz Federal Substituto

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		G	Declaratório					Infringente	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	22	0	151	144	8	7	12	10	
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	4	1	2	3	0	0	0	10	0	0	0	22	235	0	585	546	62	59	48	42	
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	2	2	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	12	12	0	0	1	1	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECURSO INOMINADO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	7	1	2	3	0	0	0	13	0	0	0	25	286	0	914	849	87	81	76	65	

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

[Assinatura]
Juiz Federal Substituto

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	18.520

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Sammy Morgan
Juiz Federal Substituto

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 12ª - Belo Horizonte | 1ª Sete Lagoas | 23ª - Belo Horizonte | 24ª - Belo Horizonte | 2ª Pouso Alegre | 3ª - Contagem | 3ª TR - R3 - Belo Horizonte | Cejuc - Belo Horizonte
Sistema: Todos
Período: 01/03/2021 a 31/03/2021
Magistrado: GIOVANNY MORGAN

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos					Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	24	22	2	2	4	2
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	10	5	2	2	0	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
EMBARGOS À ARREMATÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	56	43	2	1	5	1
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	3	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	1	4	0	89	68	13	8	8	3
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	5	2	1	0	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

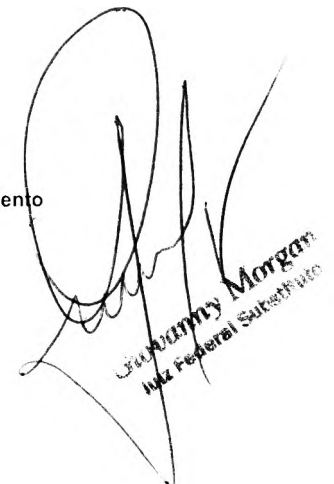
H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Giovanni Morgan
Juiz Federal Substituto

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	8	0	209	148	10	7	24	11	
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	61	0	857	763	91	83	71	41	
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	4	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	0	0	3	3	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	15	10	0	0	1	1	
RECURSO INOMINADO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	8	0	1	3	0	0	0	12	0	0	0	9	80	0	1.281	1.077	122	104	117	62

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

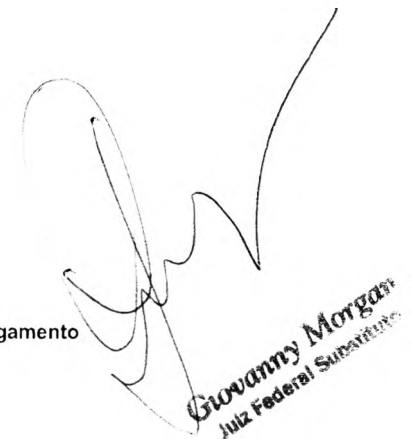
H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Giovanni Morgan
Juiz Federal Substituto

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admo-nitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.498

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Giovanni Morgani
Juiz Federal Substituto



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**INSPEÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS DA 24ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Luísa Vieira Trindade, Juíza Federal**, em 24/05/2021, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Morgan, Juiz Federal Substituto**, em 25/05/2021, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13027386** e o código CRC **498C6C5F**.

A Doutora Adriane Luísa Vieira Trindade, Juíza Federal Titular e o Doutor Giovanny Morgan, Juiz Federal Substituto da 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, ambos no pleno exercício de seus cargos,

Fazem saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, à Orientação Normativa COGER Nº 01/2018, de 30/04/2018, ao Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 3/2021, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2021, inspecionarão os serviços a cargo da Secretaria do Juízo da 24ª Vara Federal de Minas Gerais.

I – A inspeção será realizada no período de **21/06 a 25/06/2021**, tendo início às 09h do dia 21/06 e término às 18h do dia 25/06/2021, de forma remota e na secretaria da 24ª Vara Federal de Minas Gerais, situada na Rua Santos Barreto, nº 161, 9º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, telefones 3501.1853, 3501.1854, e-mail 24vara.mg@trf1.jus.br

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam no sistema eletrônico PJe (legados e Pje), na forma prevista na Circular COGER 3/2021.

III – Serão inspecionados, por amostragem, o máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, que se encontrem paralisados na tarefa há mais de 60 dias.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 24ª vara; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores e estagiários e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados, verificados os itens dos arts. 105 a 107, do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomeçarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do endereço eletrônico 24vara.mg@trf1.jus.br, conforme art.101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799/2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção deverão encaminhar e-mail para o Juízo Federal, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliar nos trabalhos da Inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2021.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 24ª Vara

GIOVANNY MORGAN
Juiz Federal Substituto da 24ª Vara



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Convoca os servidores para a Inspeção Anual

A Doutora Adriane Luísa Vieira Trindade, Juíza Federal Titular e o Doutor Giovanni Morgan, Juiz Federal Substituto da 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, ambos no pleno exercício de seus cargos, em atenção ao disposto no art. 13, III e VIII da Lei nº 5.010, de 30/05/66, bem como no Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, e da Circular COGER 3/2021, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO que ficou designado o período de **21/06/2021 a 25/06/2021** para realização da Inspeção Ordinária Anual dos serviços da Secretaria da 24ª Vara Federal, com audiência de instalação às 09h (nove) do dia 21 de junho e término às 18:00 (dezoito) horas do dia 25 de junho de 2021,

RESOLVE:

Convocar os servidores da 24ª Vara Federal para auxiliar na execução dos trabalhos da Inspeção Anual de 2021, Solange Silva Silvestre Rodrigues, Diretora de Secretaria, e demais servidores, Alessandra Botelho Ribeiro, André Esteves Lima Raimundo, Ana Karla Reis, Daniel Fernandes Alves, Dulcilene Aparecida Barbosa, Fernanda Pereira Bahia, Joberson Aliton Correa Nogueira, Lívia Cardoso Pereira, Maria Helena Bontempo, Maryanne Fagnoli Pfeilsticker, Patrícia Grace Marques Heleno, Paula Regina Cambraia, Rubens Vinicius Costa Andrade, Soraya Cristina Rodrigues de Sousa e Viviana Pereira Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2021.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 24ª Vara

GIOVANNY MORGAN
Juiz Federal Substituto da 24ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Luísa Vieira Trindade, Juíza Federal**, em 24/05/2021, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Morgan, Juiz Federal Substituto**, em 25/05/2021, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
13027491 e o código CRC **DC25DB80**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0020489-90.2021.4.01.8008

13027491v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES

A Doutora Adriane Luísa Vieira Trindade, Juíza Federal Titular e o Doutor Giovanni Morgan, Juiz Federal Substituto da 24ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, ambos no pleno exercício de seus cargos, em atenção ao disposto no art. 13, III e VIII da Lei nº 5.010, de 30/05/66, bem como no Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020 e Circular COGER 3/2021, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

COMUNICAM aos advogados e às partes interessadas que no período de **21 de junho a 25 de junho de 2021** será realizada a Inspeção Anual na Secretaria da 24ª Vara Federal, esclarecendo os seguintes pontos:

- I – A inspeção será realizada no período de **21/06 a 25/06/2021**, tendo início às 09h do dia 21/06 e término às 18h do dia 25/06/2021, de forma remota e na secretaria da 24ª Vara Federal de Minas Gerais, situada na Rua Santos Barreto, nº 161, 9º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, telefones 3501.1853, 3501.1854, e-mail 24vara.mg@trf1.jus.br
- II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam no sistema eletrônico PJe (legados e Pje), na forma prevista na Circular COGER 3/2021.
- III – Serão inspecionados, por amostragem, o máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, que se encontrem paralisados na tarefa há mais de 60 dias.
- IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 24ª vara; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores e estagiários e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados, verificados os itens dos arts. 105 a 107, do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020.
- V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomeçarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.
- VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.
- VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.
- VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do endereço eletrônico 24vara.mg@trf1.jus.br, conforme art.101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799/2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção deverão encaminhar e-mail para o Juízo Federal, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliar nos trabalhos da Inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2021.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 24ª Vara

GIOVANNY MORGAN
Juiz Federal Substituto da 24ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Luísa Vieira Trindade, Juíza Federal**, em 24/05/2021, às 12:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Morgan, Juiz Federal Substituto**, em 25/05/2021, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13027672** e o código CRC **7E884347**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

29ª Vara JEF - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**EDITAL DE INSPEÇÃO-GERAL ORDINÁRIA - 2021**

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 29ª VARA FEDERAL, GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS, e o MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 29ª VARA FEDERAL, KARLEY CORREA DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 5.010/66 e considerando o disposto no **Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020**, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região; nas Resoluções n. 496 e 530, de 13 de fevereiro de 2006 e de 30 de outubro de 2006, respectivamente, do Conselho da Justiça Federal, na **Circular Coger n. 11651548 e Circular Coger n. 3/2021, 19 de março de 2021 (12424897)**; e, ainda, no **Ofício DREF-SJMG n. 11942427**,

FAZEM SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital que serão inspecionados os serviços a cargo da Secretaria da 29ª Vara Federal – JEF Virtual, situada na Rua Santos Barreto, 161, 12º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG (29vara.mg@trf1.jus.br), bem como os processos listados em relatório gerado pelo sistema informatizado da Justiça Federal, **no período de 28 (vinte e oito) de junho a 02 (dois) de julho de 2021, com início às 09 horas do dia 28 de junho e término às 19 horas do dia 02 de julho.**

I. A inspeção tem por finalidade a verificação dos serviços internos da unidade judiciária, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. **Serão objeto da inspeção:** os processos em tramitação na unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do Provimento Coger n. 10126799; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à unidade; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

II. **A inspeção será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do número total de processos em tramitação na unidade (10% do acervo em tramitação total)**, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, **balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos**. Observados os limites previstos §1º, art. 105, do Provimento Coger n. 10126799, **serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na unidade** (art. 105, §§1º e 3º, do Provimento Coger n. 10126799). **Não constarão do relatório de processos a serem inspecionados**, nos termos do art. 105, §6º, do Provimento Coger:

- a) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos;
- b) os processos apensados, sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;
- c) os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;
- d) os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;
- e) os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- f) os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;
- g) os processos que aguardam pagamento de precatório.

III. **A inspeção será realizada durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária;**

IV. Durante o período de realização da inspeção **os prazos processuais serão suspensos no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021 e não haverá expediente destinado às partes** (art. 99 e art. 101, II);

V. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências (art. 99, §1);

VI. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais e da Caixa Econômica Federal, para acompanhamento dos trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

VII. Ficam convocados para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção todos os servidores da unidade judiciária. Não serão concedidas férias no período realização dos trabalhos;

VIII. Será admitida a apresentação de reclamações pelas partes pertinentes aos serviços judiciários no endereço eletrônico **29vara.mg@trf1.jus.br** (Circular Coger n. 3/2021).

IX. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para o juízo federal, indicando nome completo e endereço eletrônico.

X. A fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos, diante da ainda grave situação pandêmica (Pandemia COVID-19), fica autorizada a realização da inspeção na modalidade remota ou combinando ambas as formas, presencial e remota (Circular Coger. 3/2021).

Encaminhe-se uma via do presente edital à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Expedido nesta cidade de Belo Horizonte-MG.

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS
Juiz Federal da 29ª Vara/JEF

KARLEY CORREA DA SILVA
Juiz Federal Substituto da 29ª Vara/JEF



Documento assinado eletronicamente por **Grigório Carlos dos Santos, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karley Correa da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 26/05/2021, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13031604** e o código CRC **765A0474**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO**AVISO AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES
(INSPEÇÃO-GERAL ORDINÁRIA 2021)**

Em cumprimento ao art. 13, incisos III e VIII, da Lei 5.010/66, ao artigo 96 e seguintes do **Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020**, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, bem como de acordo com o artigo 18 e seguintes da Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, e Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; e, ainda, em conformidade com a **Circular Coger n. 11651548 e Circular Coger n. 3/2021, 19 de março de 2021 (12424897)**, ficam os senhores advogados e as partes cientes de que, **no período de 28 DE JUNHO a 02 DE JULHO DE 2021**, será realizada **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na Secretaria da 29ª VARA/JEF/SJMG, situada na Rua Santos Barreto, 161, 12º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG (**29vara.mg@trf1.jus.br**), destacando-se os seguintes pontos:

As atividades serão realizadas diariamente no horário de 9h às 19h e:

I. A inspeção tem por finalidade a verificação dos serviços internos da unidade judiciária, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. **Serão objeto da inspeção:** os processos em tramitação na unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do Provimento Coger n. 10126799; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à unidade; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

II. **A inspeção será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do número total de processos em tramitação na unidade (10% do acervo em tramitação total)**, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, **balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos**. Observados os limites previstos §1º, art. 105, do Provimento Coger n. 10126799, **serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na unidade** (art. 105, §§1º e 3º, do Provimento Coger n. 10126799). **Não constarão do relatório de processos a serem inspecionados**, nos termos do art. 105, §6º, do Provimento Coger:

- a) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos;
- b) os processos apensados, sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;
- c) os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;
- d) os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;
- e) os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- f) os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;
- g) os processos que aguardam pagamento de precatório.

III. **A inspeção será realizada durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária;**

IV. Durante o período de realização da inspeção **os prazos processuais serão suspensos no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021 e não haverá expediente destinado às partes** (art. 99 e art. 101, II);

V. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências (art. 99, §1);

VI. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais e da Caixa Econômica Federal, para acompanhamento dos trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

VII. Ficam convocados para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção todos os servidores da unidade judiciária. Não serão concedidas férias no período realização dos trabalhos;

VIII. Será admitida a apresentação de reclamações pelas partes pertinentes aos serviços judiciários no endereço eletrônico **29vara.mg@trf1.jus.br** (Circular Coger 3/2021).

IX. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para o juízo federal, indicando nome completo e endereço eletrônico.

X. A fim de assegurar melhores condições para a execução dos trabalhos, diante da ainda grave situação pandêmica (Pandemia COVID-19), fica autorizada a realização da inspeção na modalidade remota ou combinando ambas as formas, presencial e remota (Circular Coger. 3/2021).

Expedido nesta cidade de Belo Horizonte-MG.

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS
Juiz Federal da 29ª Vara/JEF

KARLEY CORREA DA SILVA
Juiz Federal Substituto da 29ª Vara/JEF



Documento assinado eletronicamente por **Grigório Carlos dos Santos, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13031616** e o código CRC **68ABE1F0**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2021

Convoca os servidores da 29ª Vara Federal/JEF de Minas Gerais para auxiliar na execução dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021.

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 29ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS, e o MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, KARLEY CORREA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a **INSPEÇÃO ANUAL** a ser realizada no **PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2021, das 9h às 19h**, nos termos do art. 13, incisos III e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966,

o disposto no art. 103 do PROVIMENTO COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

a CIRCULAR COGER 11651548 e CIRCULAR COGER 3/2021 (12424897), que estabelecem os períodos e os procedimentos a serem observados nas inspeções de 2021, para realização simultânea nas unidades de primeiro grau a partir da 2ª quinzena de maio;

RESOLVEM:

I - DESIGNAR, para auxiliar na execução dos trabalhos da Inspeção, os seguintes servidores:

Amaury Ribeiro da Cruz, Fernanda Antunes de Figueiredo Gonçalves, Leticia Salviano Gontijo, Marco Antônio de Almeida, Maria Rosaria Abrahão Reis e Piva, Nalva Cândida Rodrigues Figueiredo, Sérgio Flávio Bracarense, Telma de Souza Costa; Geraldo Lima de Faria, Thais Martins Lemos, Renata Lúcia Pimenta e Sérgio Hargreaves Carvalho;

II - CONVOCAR todos os servidores para **a execução dos serviços da inspeção**, com início às 9h do dia 28 de junho de 2021, **munidos de crachás e identidade funcional**.

III - **Está autorizada a utilização da modalidade remota ou a combinação de ambas as formas, presencial e remota, para a instalação e execução dos trabalhos;**

Expedida nesta cidade de Belo Horizonte-MG.

PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS

Juiz Federal da 29ª Vara Federal/JEF Virtual

KARLEY CORREA DA SILVA

Juiz Federal Substituto da 29ª Vara Federal/JEF Virtual



Documento assinado eletronicamente por **Grigório Carlos dos Santos, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13031694** e o código CRC **ACA66338**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006360-07.2021.4.01.8000

13031694v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

5ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**EDITAL DE INSPEÇÃO ANUAL DA 5ª VARA**

O DOUTOR JOÃO BATISTA RIBEIRO, JUIZ FEDERAL TITULAR NA QUINTA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, em atenção ao disposto no art. 13, inc. III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30/05/66, bem como do disposto nos arts. 18 e 20 da Resolução n. 496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do CJF e no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER 12424897 (3/2021), que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021,

RESOLVE:

A Inspeção Anual da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais realizar-se-á, nos dias **21 a 25 de junho de 2021, de forma remota, das 12h (doze horas) às 19h (dezenove horas)**, dos processos em andamento nesta 5ª Vara desta Seção Judiciária de Minas Gerais, situada na Av. Álvares Cabral, 1741, 12º andar, Santo Agostinho, nesta capital;

O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União – AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais são convidados para acompanhar os trabalhos;

Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e);

Durante o período de realização da inspeção ordinária estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

Não haverá interrupção da distribuição, devendo o Juiz Federal, nas hipóteses de perecimento de direito, ou em outra situação que recomende sua atenção imediata, apreciar os pedidos urgentes. A critério do Juiz ou em casos de perecimento de direito poderá haver atendimento às partes durante o período da inspeção;

As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 05vara.mg@trf1.jus.br;

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 05vara.mg@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

Ficam as partes cientes de que será admitida a apresentação à Corregedoria Geral de reclamações que entenderem cabíveis.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. COMUNIQUE-SE.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal titular na 5ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Ribeiro, Juiz Federal**, em 25/05/2021, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13042921** e o código CRC **6564BEE2**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006297-79.2021.4.01.8000

13042921v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Coordenação das Turmas Recursais - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO

O JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 114 e seguintes do Provimento N°. 10126799, Circular COGER 03/2021 c/c Orientação Normativa N. 1/2017 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e de acordo, ainda, com o art. 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66,

FAZ SABER

Às partes, Advogados e Procuradores que atuam no âmbito do Núcleo das Turmas Recursais de Minas Gerais, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil e a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que serão inspecionados os serviços a cargo da Secretaria Única, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turmas Recursais/JEF-SJMG, cujos trabalhos terão **INÍCIO NO DIA 21 (VINTE E UM) DE JUNHO DE 2021 E TÉRMINO NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2021**, de 13h às 18h, na sede deste Juízo à Rua Santos Barreto, 161/ 7º, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Oscar Dias Corrêa, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;

I – Conforme prevê a Circular COGER 3/2021, de 19.03..2021, a inspeção anual ocorrerá nas formas presencial e remota, abrangendo os processos judiciais eletrônicos que estejam tramitando nos sistemas Pj-e-2º Grau(Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau), JEF-Virtual(e-Proc) e processos físicos em tramitação nas Turmas Recursais, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos das Turmas; móveis, utensílios, equipamentos e maquinário que lhe são afetos.

II – A inspeção abrangerá 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), de todas as classes contempladas, observando o limite mínimo de 200 (duzentos) processos e máximo de 600(seiscentos) processos, bem como observando os processos parados há mais tempo e os arts. 106 e 107 do Provimento Geral n. 1012799;

§1º. Poderão ser excluídos da inspeção os processos:

1. sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), art. 14, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.259/2001 e nas demais hipóteses previstas em lei, exceto o sobrestamento em razão de pedido de vista ou adiamento de pauta;

2. incluídos em pauta de sessão de julgamento designada há menos de 30 (trinta) dias;

3. apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

4. dentro do período de publicação de decisão monocrática, acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para as Turmas Regional e Nacional de Uniformização de Jurisprudência, bem como para o Supremo Tribunal Federal;

5. distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

6. processos remetidos aos Núcleos de Conciliação.

§2º Os processos inclusos em pauta que forem inspecionados deverão ser encaminhados à Secretaria para regularização da movimentação.

III – O **Coordenador das Turmas Recursais** encaminhará **relatório unificado** referente à inspeção dos processos e **serviços da Secretaria Única** por meio de processo administrativo eletrônico (SEI) aberto pela Corregedoria Regional.

IV– O **Presidente de cada uma das Turmas Recursais** encaminhará o **relatório unificado** da inspeção, com as conclusões e os documentos constantes da Orientação Normativa COGER N. 1/2016 referentes às 03 Relatorias, por meio de processo administrativo eletrônico (SEI) aberto pela Corregedoria Regional.

V – Durante o período de realização da inspeção ordinária, excluídos os processos retirados com carga, estarão suspensos os prazos, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição e das sessões de julgamentos.

VI – É permitido às partes apresentarem à Secretaria Única das Turmas Recursais – JEF/SJMG as reclamações, sugestões e elogios que entenderem cabíveis, pelo endereço eletrônico nutur.mg@trfl.jus.br.

VII - Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União – AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhar os trabalhos.

VIII – No período fixado para a realização da inspeção, não serão concedidas férias aos servidores lotados nos Gabinetes que o Relator reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador das Turmas Recursais avaliar a concessão de férias dos servidores do NUTUR, durante o período de inspeção.

O presente edital deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixado nos quadros de Avisos da Administração. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, na data da assinatura do documento, constante do rodapé, Eu, Neusa Lemos Ferreira, Diretora do Núcleo das Turmas Recursais, digitei e conferi.

Belo Horizonte, data da assinatura do documento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais/JEF-SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Atanair Nasser Ribeiro Lopes, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 24/05/2021, às 19:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13022621** e o código CRC **EF3D39E3**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Convocação de servidores a auxiliarem na execução dos trabalhos da Inspeção Anual do NUTUR/MG

O JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 e seguintes do Provimento Nº. 10126799, Circular COGER 03/2021 c/c Orientação Normativa N. 1/2017 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e de acordo, ainda, com o art. 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66,

CONSIDERANDO a realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** nas Turmas Recursais, designada para o período de 21 a 25 de junho de 2021, de 13 às 18 horas, neste Juízo,

RESOLVE:

Convocar os servidores listados abaixo e estagiários lotados nas Turmas Recursais à data da realização da Inspeção a auxiliarem na execução dos serviços da Inspeção Geral Ordinária, a saber:

Alessandra Silva de Jesus Marques, Ana Beatriz Barcelos Vieira, Andreia Cristina Lima Lobão, Benafran Oliveira Gomes, Camila Milton Faria, Carla Atayde Bomtempo Dofiny, Daniel Tófani Carvalho, Daniel Pereira da Silva, Diana Meira Ávila, Diego Elisio Dias, Diogo Luiz Pires da Silva, Eduardo Vital Moreira Lara, Elizabete Dias e Silva, Emerson Eduardo de Oliveira David, Fabíola Carla da Silva Cunha, Gesmo Campos de Figueiredo, Grasielle Camila Leonel Soares, Hugo Soares Souza, Iraildes Santos Lima, Karina Reis Alvarenga, Katia Margarete Rosa Mesquita da Cunha, Laura Vieira Alves, Leonardo Fernandes de Almeida, Lucas Otaviano da Mata, Luciana Batista Vieira, Luiza Ulhoa Dani Paixão, Marcia de Freitas Martins, Márcia Santos Ataíde, Marcus Vinícius Gonçalves Lima, Maria Auxiliadora Ricardo, Maria Carmen Rage Pereira, Mariana Medeiros, Michelle Caproni Bicalho, Moisés Morgado Faria, Natalia Venancio Barreto, Nayara Fernandes de Souza, Neusa Lemos Ferreira, Renata Oliveira Alves Martins, Ricardo Gabriel dos Santos, Robertson Miranda, Robson Souza Ferreira, Ronaldo Henrique de Oliveira Lemos, Tandresse Wanderley de Souza, Thays Miranda de Sousa, Vanda Elena de Faria Araújo, Vanice Maria de Brito, Victor Sant'Anna dos Santos, Vinicius Nunes Conrado.

PUBLIQUE-SE.

Belo Horizonte (Data de assinatura do documento)

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais/JEF-SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Atanair Nasser Ribeiro Lopes, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 24/05/2021, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13030633** e o código CRC **745FB952**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006396-49.2021.4.01.8000

13030633v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Subseção Judiciária de Montes Claros (SSJMCL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO 13031275

O DOUTOR GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar a designação dos gestores do contrato abaixo discriminado, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações:

CONTRATO N. 062/2020 – PROCESSO SEI N. 0007416-85.2020.4.01.8008

Conveniada: Pontual Serviços Empresarial Eireli

Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais e administrativos na Subseção Judiciária de Montes Claros.

Vigência: de 02/12/2020 a 01/12/2021.

Gestor: Ériton José Bonfim Ribeiro.

Gestor Substituto: Leonardo Queiroz Lyrio.

GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS

JUIZ FEDERAL

DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bacelar Patrício de Assis, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 24/05/2021, às 15:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13031275** e o código CRC **43099577**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 94

Disponibilização: 27/05/2021

Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - S..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 7/2021

Informa a escala de servidores para o plantão judicial da Subseção Judiciária de Patos de Minas para o mês de junho/2021.

O JUIZ FEDERAL FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA, Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 205, b, do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e o art. 5º, VII da Resolução n. 079, de 19 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no §5º do art. 189 do Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, que determina a permanência na Seção ou Subseção Judiciária, ainda que em regime de sobreaviso, de pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- b) o disposto na Portaria nº 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda a Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- c) o interesse da Administração;

RESOLVE:

1 – Designar, em observância aos arts. 15 e 25 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os servidores e oficiais de justiça plantonistas responsáveis pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados, no período de 1º a 30/06/2021:

Secretaria das Varas:

01 a 15/06/2021 - MARCELA APARECIDA PEREIRA CALIXTO NETTO
16 a 30/06/2021 - TÁRCIA MARIA VIEIRA SOARES

Oficiais de Justiça plantonistas do mês (inclusive finais de semana e feriados):

FREDERICO MOREIRA DE MELO - das 00:00h do dia 1º/06/2021 às 12:00h do dia 07/06/2021
RENATO BATISTA DE ARAÚJO - das 12:01h do dia 07/06/2021 às 12:00h do dia 14/06/2021
RUBENS DE PAULO - das 12:01h do dia 14/06/2021 às 12:00h do dia 21/06/2021
ANTÔNIO HONÓRIO GONÇALVES DOS SANTOS - das 12:01h do dia 21/06/2021 às 12:00h do dia 28/06/2021
JORGE ONOFRE PEREIRA - das 12:01h do dia 28/06/2021 às 23:59h do dia 30/06/2021

2 - Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA

JUIZ FEDERAL

Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bittencourt de Souza**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 26/05/2021, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12997187** e o código CRC **1C7AEC5F**.